



# **Prefeitura Municipal de Cambé**

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 2.681, de 02 de outubro de 2014.

Desafeta de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de 1.082,00 m<sup>2</sup> (Lote N° 11-E-1) a ser destacada do lote N° 11-E situado na Gleba Patrimônio Cambé.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica desafetada de uso público e autoriza a concessão de direito real de uso de uma área de 1.082,00 m<sup>2</sup> (Lote N° 11-E-1) a ser destacado do N° 11-E, situado na Gleba Patrimônio Cambé, Matrícula N° 20.764, e que se encontra dentro dos seguintes limites e confrontações:

“FRENTE: Confronta com a Avenida Brasil no rumo NW 11°11'SE em 40,00 metros;

LADO DIREITO: Confronta com o lote 11 - E - Remanescente no rumo SW 78°16'NE em 27,05 metros;

LADO ESQUERDO: Confronta com a Rua Recife no rumo SW 78°16'NE em 27,05 metros;

FUNDOS: Confronta com o lote 11D no rumo NW 11°11'SE em 40,00 metros.”

**Art. 2º** A área descrita no artigo anterior destinar-se-á a concessão de direito real de uso para a Mitra Arquidiocesana de Londrina para atividades da comunidade local e seu entorno.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMBÉ, aos 02 de outubro de 2014.

  
João Dalmacio Pavinato  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
Oficial do Município de Cambé

N° 263, de 05 / 10 / 2014